



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 237/2005

Data: 18/07/2005

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2005.**

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                                   |
| <b>APROVADO</b> DATA <u>05/08/2005</u>               |                                   |
| Votação: <u>MAIORIA ABSOLUTA</u>                     |                                   |
| <u>Valcir Segundo Reginatto</u><br>Presidente        | <u>[Assinatura]</u><br>Secretário |

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE E DE ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS DO SHOW DE ETNIAS EM FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir as despesas de transporte entre Nova Prata/Serafina Corrêa e vice-versa, e da alimentação para os protagonistas do Show de Etnias – Festival Internacional de Folclore, nos dias 8 e 9 de agosto de 2005.

§ 1º Integrarão as despesas de que trata o caput, a sonorização dos espetáculos, a contratação de 3 (três) ônibus, e almoço e janta para até 100 (cem) pessoas, nos dias 8 e 9.

§ 2º O show de Etnias será apresentado por seis grupos internacionais de danças da China, Croácia, Filipinas, Ilha de Páscoa, Lituânia e Tailândia.

Art. 2º Os valores para cobrir as despesas de que trata a presente lei limitam-se a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

23.695.1005.2102 – Promoção do Turismo em Eventos Culturais.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 237/2005

Data: 18 / 07 / 2005

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**JUSTIFICATIVA:**

Folclore é cultura que deve ser preservada, cultuada e, acima de tudo, prestigiada. Existe um especial período, um mês, dedicado ao folclore.

O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos de Turismo e de Educação, oportuniza aos serafinenses espetáculo raro, exibido por grupos de artistas internacionais, que encantam todos quantos os assistem. São oriundas da China, Croácia, Filipinas, Ilha de Páscoa, Lituânia e Tailândia. Não cobram cachê, mas, tão somente transporte e alimentação.

Serafina Corrêa, povo amante da cultura, merece usufruir desta oportunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2005.

[Signature]  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
LÍDER DA BANCADA - DATA 05/08/2005  
PFL: [Signature] PTB: [Signature]  
PMDB: [Signature] PP: [Signature]  
PSDB: [Signature]